



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA
VISTA-RORAIMA.**



ALEXANDRE LIMA PESSOA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 197841, SSP/RR, devidamente inscrita sob o CPF/MF nº 820.954.692-91, residente e domiciliada à TV dos Macuxis, nº 1217, Bairro Silvio Leite, nesta Capital, CEP 69.314-294, e-mail: alexandre_lp03@hotmail.com, por meio de seu advogado *in fine* assinado, vem com o devido respeito perante Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL** em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-205, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, requer à Vossa Excelência que seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na Constituição Federal, art. 5º, LXXIV e pela Lei nº 13.105/15 – NCPC, art. 98 e seguintes, devido a Requerente não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.





II - DOS FATOS

O Requerente trafegava pela Avenida dos Trabalhadores, conduzindo a motocicleta da marca Yamaha, modelo YBR 125E, NAT 5983, quando um carro não identificado que trafegava no mesmo sentido do veículo do autor fez uma conversão/ultrapassagem muito próxima ao autor que se desequilibrou, esbarrou no veículo e caiu, conforme Boletim de Ocorrência nº 487/2018/DAT, lavrado pela Delegacia de Acidente de Trânsito - Roraima.

De acordo com o prontuário médico em anexo, o Requerente **sofreu várias escoriações e fratura no pé direito.**

Dessa forma, considerando a sequela causada em decorrência do acidente de trânsito, o Requerente buscou administrativamente a seguradora requerida para receber seu seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT – conforme dispõe a Lei nº 6.194/74.

Todavia, **não logrou êxito**, em virtude dos entraves criados pela Requerida, motivo pelo qual buscamos, nesta oportunidade, as barras do Poder Judiciário para que a Requerida seja compelida a satisfazer integralmente sua obrigação, eis que a Requerente tem o direito cristalino ao recebimento da indenização motivada pela invalidez permanente.





III - DO DIREITO AO SEGURO DPVAT PELOS DANOS PESSOAIS SOFRIDOS

A Lei nº 6.194/74 dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, estabelecendo o artigo 5º que:

Art. 5º O pagamento de indenização será efetuado mediante simples prova de acidente e do dano decorrente independente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

(grifo nosso)

Conforme observado dos fatos e corroborado pela vasta documentação que instrui a presente exordial, tem-se que o Requerente sofreu acidente de trânsito que resultou na sua incapacidade permanente.

E, como é sabido, todo aquele que sofrer invalidez permanente por consequência de acidente de trânsito, terá direito à indenização referente ao seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT – conforme prescreve o art. 3º da Lei nº 6.194/74, segundo o qual:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por





morte, **invalidez permanente** e despesas de assistência médica e suplementares (...)

Grifei e negritei

Cumpre ainda destacar o enunciado de n. 474, na súmula da jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça, que trata da matéria, *in verbis*:

A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.

Dessa forma, no caso de invalidez permanente parcial incompleta, é dever da Seguradora requerida efetuar o ajuste da perda anatômica ou funcional conforme previsto na tabela anexa à Lei n.º 6.194/74.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) Que sejam deferidos os benefícios da gratuidade da justiça previstos na Constituição Federal, art. 5º, LXXIV e pela Lei nº 13.105/15 – NCPC, art. 98 e seguintes, conforme comprova o termo de hipossuficiência que segue anexo;
- b) A citação do Promovido, para, em querendo, responder aos termos do pedido, no prazo legal, sob pena de revelia, bem como para que compareça aos demais atos do processo, sob pena de confissão;





c) O julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I do Código de Processo Civil, por se tratar de matéria exclusivamente de direito, não havendo a necessidade de quaisquer outras provas, senão as constantes dos autos. Ato contínuo, que a presente ação seja julgada TOTALMENTE PROCEDENTE para condenar a Requerida ao pagamento do Seguro DPVAT, acrescidos de juros de mora e correção monetária.

Dá-se à causa o valor de R\$ 7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais), correspondente ao valor pretendido à título de indenização, nos termos do art. 292, inciso V¹, combinado com o art. 319, inciso IV², ambos do NCPC.

Pede deferimento.

Boa Vista, data constante do sistema.

(Assinado digitalmente – Sistema CNJ/PROJUDI)

MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES

OAB/RR 205-B

¹ Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será:

(...)

V – na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido.

² Art. 319. A petição inicial indicará:

(...)

IV - o pedido com as suas especificações;

